Histórico e abordagem das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) nos Instrumentos da Avaliação in loco de cursos no Sinaes

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) têm origem no entendimento da autonomia universitária estabelecida na Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. A sua discussão teve início com a publicação do Edital SeSu/MEC nº 4/97, a partir do qual as Instituições de Ensino Superior (IES) foram convocadas à apresentação de propostas que, depois de sistematizadas pelas Comissões de Especialistas de Ensino (CEE) de cada área, foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Educação (CNE). A importância desse registro reside no fato que as DCN resultaram de uma construção coletiva, com ampla participação das IES e fundamentadas em diversos documentos.

Dentre as referências utilizadas para a elaboração das DCN cita-se, além da Constituição Federal e a LDB; a Lei que do Plano Nacional de Educação (nº 10.172 de 9/1/2001); os Pareceres da CES/CNE (nº 776/97 de 3/12/1997¹ e nº 583/2001 de 4/4/2001²); a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, da Conferência Mundial sobre o Ensino Superior – ocorrida em Paris no ano de 1998 e promovida pela UNESCO³; e o Plano Nacional de Graduação do ForGRAD de maio/1999⁴. As diferentes áreas utilizaram, ainda, documentos específicos para a sua elaboração.

A sistematização das propostas ocorreu com amplo debate entre os participantes, em seminários em várias partes do país e por meios eletrônicos. Coube à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC a compilação dos resultados, separados por cursos, para serem encaminhados ao CNE que, dentre suas atribuições é responsável pela deliberação das DCN⁵.

¹ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Parecer nº 776/1997. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. Brasília, 1997.

² CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Parecer nº 583/2001. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. DOU 19/10/2001. Brasília, 2001.

³ Delors J. et al. Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI. 3ª ed. São Paulo: Cortez, Brasília: MEC, UNESCO, 1999.

⁴ FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS. ForGRAD. Plano Nacional de Graduação: um projeto em construção. São Paulo: Unicamp, 1999. 44 p. Disponível em http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/png.pdf

⁵ BRASIL. Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Presidência da República. DOU de 25.11.1995.

Com isso, foram elaboradas as Diretrizes publicadas a partir de 2001, específicas para cada curso das diferentes áreas.

Em 2013 inicia um novo ciclo, de revisão e atualização das DCN, que culmina com o Parecer CNE/CES nº 334/2019. Neste parecer, que aguarda homologação ministerial, aprova-se o Projeto de Resolução que institui Orientação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores.

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

A definição e os objetivos constantes no Edital SeSu/MEC nº 4/97 e no Parecer CES/CNE 776/97 do CNE se mantém como a base para o entendimento a respeito das DCN:

As diretrizes curriculares, constituem no entender do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitadas por todas as instituições de ensino superior¹.

As Diretrizes Curriculares têm por objetivo servir de referência para as IES na organização de seus programas de formação, permitindo uma flexibilidade na construção dos currículos plenos e privilegiando a indicação de áreas do conhecimento a serem consideradas, ao invés de estabelecer disciplinas e cargas horárias definidas.⁶

Um dos fundamentos centrais do primeiro ciclo das DCN foi a flexibilização curricular, contrapondo-se à rigidez curricular existente no currículo mínimo e atendendo às demandas sociais contemporâneas, assim como às necessidades humanas relacionadas à criatividade e à liberdade, encorajando a inovação e a diversificação da educação superior oferecida⁷. As DCN, na perspectiva da diversidade da formação, colocam-se como orientação necessária para o desenvolvimento de um PPC de qualidade, possibilitando sólida formação ao estudante e a capacidade de enfrentamento de rápidas mudanças nas diferentes áreas do conhecimento e seus reflexos no mundo do trabalho⁸.

⁶ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Edital nº 4/97. torna público e convoca as Instituições de Ensino Superior a apresentar propostas para as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores. Brasília, 1997.

⁷ Dias AMI, Ketzer SM. Memória do ForGrad: 20 anos do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras. Unidade na Diversidade. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007. 327 p.

⁸ Creutzberg M, Lopes MHI; DOCKHORN D M C. As diretrizes curriculares da área da saúde In: Atenção primária em saúde: vivências interdisciplinares na formação profissional PUCRS.1 ed.Brasília: ABEn, 2011, p. 39-48.

A despeito dos avanços que as DCN trouxeram à educação superior, o recente parecer do CNE⁹ indica para a necessidade da ampliação e permanente aproximação entre as IES e PPCs com as necessidades da contemporaneidade. Assim, a proposição é não apenas dinamizar os conteúdos, mas acima de tudo propõe uma nova organização institucional ao currículo. Isso significa, de igual maneira, também uma nova e diversa forma de aprendizado: a superação do tradicional ensino em sala de aula e das suas antigas formas de ensinar; a interação de conteúdos com as metodologias de pesquisa e de extensão como forma de aprendizado; a busca de novas metodologias ativas; a ampliação das atividades práticas e novas formas de avaliação, sempre priorizando o reforço que deve ser dado ao aprendizado. As novas DCN já publicadas se alinham à atualização dos referenciais.

A fim de orientar a elaboração de PPC, as DCN, segundo os Pareceres 583/2001 e 334/2019, respectivamente, devem contemplar:

- a. Perfil do formando/egresso/profissional -conforme o curso o projeto pedagógico deverá orientar o currículo para um perfil profissional desejado.
- b. Competência/habilidades/atitudes.
- C. Habilitações e ênfases.
- d. Conteúdos curriculares.
- e. Organização do curso.
- f. Estágios e Atividades Complementares.
- g. Acompanhamento e Avaliação.

- a. perfil dos egressos;
- b. competências esperadas do egresso;
- c. organização do curso de graduação;
- d. avaliação das atividades;
- e. corpo docente;
- f. disposições finais e transitórias.

Como se pode perceber, as temáticas contempladas nas DCN têm relação com indicadores dos instrumentos de avaliação.

ONDE ENCONTRAR AS DCN

Todo o histórico de pareceres, legislação e as próprias DCN estão publicadas no portal do MEC, nos links que seguem.

- Pareceres gerais e resoluções com orientações gerais do CNE podem ser acompanhadas em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com content&view=article&id=12986
- DCN organizadas por áreas de cursos estão disponíveis em http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991

⁹ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Parecer nº 334/2019. Institui a Orientação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores. Brasília, 2019. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12986

Dessa forma, quaisquer atualizações ou novas DCN ou mesmo, orientações do CNE a respeito de sua implantação em Projetos Pedagógicos de Curso, devem ser consultadas no Portal do MEC.

É imprescindível que o(a) avaliador(a) tenha clareza do status das DCN do curso avaliado. Há, por exemplo, novas DCN já homologadas, mas com prazos de implantação – que, em alguns casos, foram prorrogados. Estas informações são encontradas nos links acima mencionados. Como exemplo de prorrogação de implantação cita-se fato recente:

A RESOLUÇÃO CNE/CES № 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 que, em virtude da pandemia da COVIS-19, prorrogou em 1 ano a implantação das DCN de diversos cursos: Oceanografia, Ciências Aeronáuticas, Direito, Educação Física, Engenharia e Medicina Veterinária.

Destaca-se que para o PPC de um novo curso devem ser consideradas as novas DCN homologadas, ainda que estas tenham prazos estendidos de implantação. Já cursos existentes devem observar novas DCN e implantá-las para novos ingressantes nos prazos previstos.

UTILIZAÇÃO DAS DCN NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO DE CURSO

DCN versus Projeto Pedagógico de Curso

O Parecer CES/CNE nº 583/2001¹⁰, que fundamentou o primeiro ciclo das DCN, versava sobre a finalidade das DCN, de garantir a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das instituições ao elaborarem suas propostas curriculares. Assim, sem retirar a autonomia das IES na definição dos currículos, reforçava a afirmativa da LDB de que os PPCs devem observar as diretrizes gerais pertinentes à área.

O novo ciclo de DCN busca não apenas dinamizar conteúdos, mas também novas formas de aprendizagem, mantendo a centralidade na formação das competências esperadas. Ao orientar a formulação de PPCs, a ideia das Diretrizes Curriculares é a de propor e estimular novas políticas institucionais curriculares do que, propriamente, representar mais um conjunto de regras burocráticas de regulação.

¹¹ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Parecer nº 334/2019. Institui a Orientação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores. Brasília, 2019. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12986.

¹º CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Parecer nº 583/2001. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. DOU 19/10/2001. Brasília, 2001.

Portanto, não se "procura" o texto de DCN, de qualquer área, no projeto de um curso. O que é preciso é entender como as DCN são consideradas na formulação dos currículos dos cursos de determinada IES.

E quando não houver DCN?

Lembre-se que há Cursos que não possuem possuem DCN, e estão vinculados às DCN de uma área, como é o caso das Engenharias. Os cursos Superiores de Tecnologia são orientados pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Ainda que não seja a temática deste tópico, a lógica de uso como subsídio para a avaliação, se assemelha.

Observando o prazo de implantação

Como primeiro ponto a ser considerado na avaliação está a clareza, pelo(a) o(a) avaliador(a), do status das DCN do curso avaliado.

Como mencionado no tópico "Histórico", para o PPC de um novo curso (em atos de Autorização) devem ser consideradas as novas DCN homologadas, ainda que estas tenham prazos estendidos de implantação. Mesmo que as DCN tenham 2 anos como prazo de implantação e o curso esteja sendo avaliado antes desse prazo, o PPC já deve atender ao disposto nas novas diretrizes. Portanto, não é possível submeter um curso à Autorização com base em DCN anterior.

Exemplo:

Considere que o curso XXX seja submetido à SERES para Autorização, seguindo o calendário regulatório, em abril/2021, e que as DCN tenham sido publicadas em de dezembro de 2018: estas previam prazo de 2 anos para a implantação, portanto até dezembro de 2020. Em dezembro de 2020 houve prorrogação de mais 1 ano, por conta da pandemia de COVID-19. Considere que a fase INEP, com a avaliação in loco, ocorra em setembro/2021. Necessariamente o PPC deve atender às novas diretrizes, ainda que sua implantação tenha prazo até dezembro/2021.

Em caso de atos de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento, ou seja, em cursos existentes, as DCN devem ser implantadas para novos ingressantes a partir dos prazos previstos.

Exemplo

Considere que o curso XYZ tenha CPC 2 e, portanto, seja aberto, de ofício, o processo de Renovação de Reconhecimento. As DCN foram aprovadas em dezembro/2018 e tinham prazo de implantação até dezembro/2020. Em virtude da pandemia, a implantação foi prorrogada até dezembro/2021. A IES preenche o FE eletrônico com o PPC vigente que atende às DCN anteriores, pois definiu, com a prorrogação do prazo de implantação, revisitar o PPC que está atualizando e este será válido para ingressos no vestibular ao final do ano, para alunos que iniciam o curso em 2022. Ao chegar à fase de avaliação, em

julho/2021, a Comissão de Avaliação in loco considera, as DCN anteriores que fundamentam o PPC em avaliação.

Ainda, é comum em situação de atos de permanência, observar que há transição entre currículos: alunos concluindo o curso com base em DCN anteriores e outros iniciando o curso, subsidiados pelos requisitos exigidos pelas novas DCN.

A transição de PPC, entre antigas e novas DCN, deve ser analisada e compreendida pela comissão, corretamente, considerando datas de aprovação do PPC nos colegiados da IES, ano de ingresso das turmas e prazos estabelecidos na legislação. A partir dessa definição inicial a comissão terá segurança de como utilizar as DCN: em alguns casos, ambas — antiga e nova — serão a referência para a avaliação dos indicadores.

Em geral - e espera-se que assim seja - a própria IES, ao preencher o Formulário Eletrônico, menciona essa transição, quando for o caso. A partir disso a comissão deve analisar, cuidadosamente, o processo de implantação das DCN vigentes. Em algumas situações, desse modo, mesmo em atos de permanência, algumas situações poderão estar previstas em PPC, mas ainda não consolidadas no âmbito do curso.

Exemplo

Considere que o curso ZZZ que teve o início de suas atividades em março/2019 e seu PPC se pauta em DCN vigente à época da criação do curso. O curso iniciou e em julho/2019 foram aprovadas nos DCN, cujo prazo de implantação previsto é julho 2021. Seguindo o calendário regulatório, solicita o Reconhecimento do Curso em abril/2021. O preenchimento do FE se dá em agosto/2021 e a avaliação in loco ficará agendada para novembro/2021.

Qual será a realidade deste curso por ocasião da avaliação in loco?

- As turmas que iniciaram o curso em 2019 e 2020 e, portanto, seguindo para o final do curso, estarão atendendo ao disposto nas DCN antigas;
- A turma que ingressou em julho/2021, necessariamente deve estar cursando o PPC com base nas DCN de julho/2019;
- A IES, ao preencher o FE, certamente apontará para diferenças entre o PPC anterior e o novo, recém em implantação, ainda que seja incluído apenas o novo PPC, que atenderá às DCN vigentes.
- Nesse caso, a Comissão deverá avaliar se o PPC do currículo das turmas concluintes atende às DCN anteriores e avaliar se o novo PPC atende às mudanças previstas nas novas DCN. Não se poderia exigir das turmas concluintes o atendimento às novas DCN. Ainda que o foco seja a análise do PPC vigente, atualizado, a análise de ambos permitirá a atribuição dos conceitos adequadamente. Também os concluintes devem estar em PPC que atendia às DCN vigentes à época do seu ingresso.
- Em algumas situações, diante de mudanças curriculares, as IES podem ofertar aos alunos já em curso, a migração para o novo currículo e, portanto, todos alunos estariam no PPC que atende às novas DCN – mas esta é uma opção, não obrigatoriedade. Essas particularidades são descritas pela IES no momento do preenchimento do FE e a Comissão deve estar atenta a tais justificativas.

- No momento da avaliação in loco a Comissão deve buscar esclarecimentos e evidências de que as turmas novas, a partir do prazo de implantação, efetivamente estão em currículo atualizado.
- Ainda exemplificando: considere que a DCN anteriores não exigissem um TCC; e que as vigentes incluem a sua obrigatoriedade. Os alunos concluintes não estarão realizando seu TCC. Mas no PPC atualizado e constante no eMEC deverá prever todos os aspectos indicados na DCN para o TCC.

Como as DCN são utilizadas na avaliação in loco

O avaliador deve ter profundo conhecimento das DCN da área do(s) curso(s) que avalia. É documento básico, é instrumento de trabalho no fazer avaliativo, a partir do qual vai avaliar o PPC, com base no instrumento de avaliação e seus indicadores. Importante, inclusive, se atualizar sobre as discussões das DCN em sua área de conhecimento, buscar literatura a respeito de sua criação e discussão. Tal aprofundamento não diz respeito à busca de uniformidades nos cursos e IES, mas justamente de desenvolver a capacidade de analisar à luz das DCN, considerando o contexto e a autonomia das IES.

No quadro a seguir foram mantidos os indicadores que remetem às DCN, diretamente, e se realiza um exercício, não conclusivo, de evidências que se busca, tanto no FE, quanto na avaliação *in loco*, do atendimento às DCN. Há indicadores em que as DCN integram o critério de análise e os seus atributos e, portanto, são os indicadores que mais se vinculam à avaliação à luz das diretrizes.

Em outros, a DCN é citada apenas no objeto de avaliação, indicando ser obrigatória a sua avaliação e, portanto, previsão no PPC. A observação, junto ao objeto de avaliação, já esclarece tal situação: *Obrigatório para cursos cujas DCN preveem o estágio supervisionado. NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN)*: ou seja, se está nas DCN não é opção incluir ou não no PPC.

Ainda que a DCN não seja mencionada explicitamente em determinado indicador, ela pautará a análise de forma transversal no instrumento, pelas inter-relações que existem entre os objetos em análise.

Use este quadro e faça o exercício com as DCN (ou mesmo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia) do curso que você avalia. As indicações para a análise do PPC à luz das DCN complementam a orientação acerca de evidências abordadas em outro tópico da capacitação.

Os quadros seguir abordam exemplos de indicadores dos instrumentos de avaliação de cursos (para atos de entrada e permanência) que contemplam as DCNs, seus atributos e possíveis evidências.

	Autorização	l R	econhecimento e Renovação de Reconhecimento
Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica		neconitenimento e nenovação de neconitenimento	
Indicador	Outras fontes de evidência informações adicionais	Indicador	Outras fontes de evidência informações adicionais
1.3 Perfil profissional do egresso O perfil profissional do egresso está previsto no PPC, está de acordo com as DCN (quando houver), expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente e as articula com necessidades locais e regionais, havendo planejamento para sua ampliação em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.	DCN no critério Perceba que o perfil deve estar "de acordo" e não ser igual às diretrizes. Dificilmente o perfil esperado, de uma IES Curso para o outro, será o mesmo: afinal, ele deve estar articulado às necessidades locais e regionais, bem como às demandas do mundo do trabalho. Dentre as evidências: - a existência da descrição do perfil no PPC; - as competências esperadas para o egresso devem estar explicitadas no PPC, e pautar o seu desenvolvimento; - a forma como se busca atenção a novas demandas – seja no projeto de autoavaliação, seja em outras formas de relacionamento com o mercado (desde a concepção do PPC) e a previsão de acompanhamento de egressos para permanente planejamento. Espera-se, ainda, identificar interfaces deste indicador e das DCN, com os indicadores relativos aos objetivos do curso, à estrutura curricular (e carga hprária), aos conteúdos, ao perfil do corpo docente. Portanto, ainda que estes indicadores não se remetam diretamente às DCN, também devem manter coerência.	1.3 Perfil profissional do egresso O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com as DCN (quando houver), expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente e as articula com necessidades locais e regionais, sendo ampliado em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.	Perceba que o perfil deve estar "de acordo" e não ser igual às diretrizes. Dificilmente o perfil esperado, de uma IES Curso para o outro, será o mesmo: afinal, ele deve estar articulado às necessidades locais e regionais, bem como às demandas do mundo do trabalho. Dentre as evidências: - a existência da descrição do perfil no PPC; - as competências esperadas para o egresso devem estar explicitadas no PPC, e pautar o seu desenvolvimento: os planos de ensino das disciplinas são evidências importantes para identificar as competências esperadas. De posse da análise de planos, as reuniões com estudantes e professores serão fontes essenciais de evidências. - a atualização permanente considerando o mundo do trabalho: por exemplo, resultados e uso de processos autoavaliativos na reformulação de disciplinas, conteúdos ou metodologias de aprendizagem; avaliação da inserção dos estudantes (estágios não-obrigatórios) e egressos no mundo do trabalho. Espera-se, ainda, identificar interfaces deste indicador e das DCN, com os indicadores relativos aos objetivos do curso, à estrutura curricular (e carga horária), aos conteúdos, ao perfil do corpo docente. Portanto, ainda que estes indicadores não se remetam diretamente às DCN, também devem manter coerência.
1.4 Estrutura curricular A estrutura curricular, prevista no PPC, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecnismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso), explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e apresenta elementos comprovadamente inovadores.	Ainda que as DCN não sejam mencionadas no indicador, necessariamente deve ser avaliado à luz das diretrizes, no que couber, especialmente, a carga horária do curso – em hora relógio. Mas não deixe de observar os demais atributos deste indicador – a CH é apenas um deles.	1.4 Estrutura curricular A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso), explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e apresenta elementos comprovadamente inovadores.	Ainda que as DCN não sejam mencionadas no indicador, necessariamente deve ser avaliado à luz das diretrizes, no que couber, especialmente, a carga horária do curso – em hora relógio. Mas não deixe de observar os demais atributos deste indicador – a CH é apenas um deles!
Exemplo: DCN Licenciaturas (Formação Inicial de Professores da Educação Básica) (Art.10): [] carga horária total de, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas [] (Art. 11): [] deve ter a seguinte distribuição [incisos I, II, III]	No caso das licenciaturas a carga horária total e a sua distribuição ao longo do curso estão previstas nas DCN e tal estrutura deve ser minuciosamente compreendida na avaliação do PPC, neste indicador. Para a Autorização deve estar detalhadamente previsto. 3.200 horas: 800 horas para a base comum 1600 horas para conteúdos específicos das áreas 800 para a prática pedagógica		No caso das licenciaturas a carga horária total e a sua distribuição ao longo do curso estão previstas nas DCN e tal estrutura deve ser minuciosamente compreendida na avaliação do PPC, neste indicador. As evidências da efetivação do que está proposto no PPC devem ser identificadas, a fim de verificar o efetivo atendimento à distribuição da CH: 3.200 horas: 800 horas para a base comum 1600 horas para conteúdos específicos das áreas 800 para a prática pedagógica
1.6 Metodologia A metodologia, prevista no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de	DCN no critério As DCN não definem UMA metodologia. Obviamente ela deve ser pensada e desenvolvida no contexto do PPI-PPC. No	1.6 Metodologia A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos,	DCN no critério As DCN não definem UMA metodologia. Obviamente ela deve ser pensada e desenvolvida no contexto do PPI-PPC. No entanto, no novo ciclo das DCN

aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das entanto, no novo ciclo das DCN busca-se superação do às estratégias de aprendizagem, ao busca-se superação do tradicional ensino em sala de aula e das suas antigas atividades, à acessibilidade metodológica e à contínuo acompanhamento das tradicional ensino em sala de aula e das suas antigas formas formas de ensinar; a interação de conteúdos com as metodologias de pesquisa autonomia do discente, coaduna-se com práticas atividades, à acessibilidade metodológica de ensinar; a interação de conteúdos com as metodologias de e de extensão como forma de aprendizado; a busca de novas metodologias pedagógicas que estimulem a ação discente em e à autonomia do discente, coaduna-se uma relação teoria-prática, e é claramente pesquisa e de extensão como forma de aprendizado; a busca com práticas pedagógicas que estimulam ativas; a ampliação das atividades práticas e novas formas de avaliação, inovadora **e** embasada em recursos que a ação discente em uma relação de novas metodologias ativas; a ampliação das atividades sempre priorizando o reforço que deve ser dado ao aprendizado². proporcionem aprendizagens diferenciadas dentro teoria-prática, e é claramente inovadora e práticas e novas formas de avaliação, sempre priorizando o A metodologia deve estar prevista no PPC, demonstrando como é desenvolvida da área. embasada em recursos que proporcionam reforço que deve ser dado ao aprendizado². aprendizagens diferenciadas dentro da a estrutura curricular e os conteúdos, com vistas ao perfil do egresso. Busca-se as evidências relacionadas à sua efetiva implantação: como é garantido o Assim, a metodologia deve estar prevista no PPC, a fim de demonstrar como será desenvolvida a estrutura curricular e desenvolvimento das competências básicas, pessoais e profissionais? Que os conteúdos, com vistas ao perfil do egresso. Busca-se as recursos existem para fundamentar a aprendizagem? O que há de inovador? O que coordenador e docentes falam da metodologia? Qual a preparação que os evidências relacionadas à sua factibilidade: como será garantido o desenvolvimento das competências básicas, docentes têm, em relação às metodologias? O que dizem os alunos? O que há pessoais e profissionais? Que recursos já existem para na documentação in loco e na infraestrutura, que reflita a metodologia do PPC? fundamentar a aprendizagem? O que há de inovador? O que Como é garantida a efetiva autonomia do aluno na aprendizagem? coordenador e docentes previstos falam da metodologia? O Como se vê, há necessidade de identificar interfaces com os indicadores que há na documentação in loco, que reflita a metodologia do relativos ao corpo docente e à infraestrutura. PPC? Como será garantida a efetiva autonomia do aluno na aprendizagem? Espera-se identificar interfaces com os indicadores relativos ao corpo docente e à infraestrutura. 1.7 Estágio curricular supervisionado DCN no obieto de avaliação 1.7 Estágio curricular DCN no obieto de avaliação Obrigatório para cursos cujas DCN preveem o Indica a obrigatoriedade de avaliação do Estágio no PPC, se Indica a obrigatoriedade de avaliação do Estágio no PPC, se previsto nas DCNs. supervisionado estágio supervisionado.NSA para cursos que não previsto nas DCNs. Portanto, não é opcional para o PPC: ele Obrigatório para cursos cujas DCN Portanto, não é opcional para o PPC: ele deve incluir o Estágio no curso. contemplam estágio no PPC (desde que não esteja preveem o estágio supervisionado. NSA deve incluir o Estágio no curso. A verificação do detalhamento nas DCN acerca do desenvolvimento do Estágio previsto nas DCN). para cursos que não contemplam estágio A verificação do detalhamento nas DCN acerca do pauta o que se considera na avaliação do indicador. no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN). desenvolvimento do Estágio pauta o que se considera na As evidências são aquelas relativas aos critérios e respectivos atributos: avaliação do indicador. Regulamento de Estágio | Convênios assinados e válidos | Termo de As evidências são aquelas relativas aos critérios e respectivos Compromisso de Estágio (TCE) | Relatórios de Estágios: tais documentos (físicos atributos: Regulamento de Estágio | Declarações de intenção ou digitais), assinados, existentes desde o ato regulatório anterior, além das de convênios I reuniões com alunos, supervisores de estágio, setor que regula estágio na IES Modelos de convênio Imodelo de TCE ou equipe de apoio ao curso (se for o caso)), eventual visita a cenário de prática, são importantes evidências. Atenção ao cumprimento da lei do estágio X estágio supervisionado como previsto nas DCN. Necessariamente o Estágio Curricular Supervisionado deve **Exemplo: DCN Engenharias** Exemplo: DCN Necessariamente o Estágio Curricular Supervisionado deve estar previsto no estar previsto no PPC, com a descrição e detalhamento. A **Engenharias** PPC, com a descrição e detalhamento - e implantado no âmbito do curso. A (cap III, art.6º): Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação em Engenharia avaliação deve seguir os indicadores e atributos. Deve atender DCN (cap III, art.6º): Os projetos avaliação deve seguir os indicadores e atributos, buscando as respectivas devem especificar e descrever claramente: pedagógicos dos cursos de evidências de sua realização. Deve atender às DCN e identificar evidências às DCN, quanto: graduação em Engenharia devem • à previsão de realização em (inciso VI): o Estágio Curricular especificar e descrever claramente: práticas reais (art. 11) • à realização em práticas reais (art. 11): verifique Supervisionado, como componente à carga horária destinada na documentações (física ou digital, em sistemas de curricular obrigatório (inciso VI): o Estágio Curricular matriz curricular: mínima de 160 estágio) que demonstrem a efetiva realização; Supervisionado, como componente horas (art. 11, § 1º) dialogue com alunos, orientadores de estágio e, se curricular obrigatório possível, conheça algum cenário. declarações de intenção de à carga horária destinada na matriz curricular: parcerias | convênios com mínima de 160 horas (art. 11, § 1º) : além do PPC, organizações que desenvolvam verifique relatórios, listas de presença, dentre ou apliquem atividades de

Engenharia. (art. 11, § 2º)

outros, que comprovem a CH realizada por aluno,

mínima de 160 e prevista em PPC.

			 documentação de parcerias e convênios assinados, com prazos de validade (ou documentação de renovação encaminhada) com organizações que desenvolvam ou apliquem atividades de Engenharia. (art. 11, § 2º)
1.10 Atividades complementares Obrigatório para cursos cujas DCN preveem atividades complementares. NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).	DCN no objeto de avaliação Indica a obrigatoriedade de avaliação de atividades complementares no PPC do curso. O curso deve prever, não sendo uma opção. A verificação de detalhamentos nas DCN acerca do desenvolvimento das atividades complementares (carga horária, por exemplo) subsidia a avaliação do indicador.	1.10 Atividades complementares Obrigatório para cursos cujas DCN preveem atividades complementares. SA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).	DCN no objeto de avaliação Indica a obrigatoriedade de avaliação de atividades complementares no PPC do curso. O curso deve prever, não sendo uma opção. A verificação de detalhamentos nas DCN acerca do desenvolvimento das atividades complementares (carga horária, por exemplo) subsidia a avaliação do indicador. Verificar se não há sobreposição de atividades obrigatórias e efetivamente complementares. As evidências serão identificadas no Regulamento fluxos de acompanhamento e validação sistema de registro e controle que demonstrem a sua realização, seja por documentação física ou digital. Reuniões com alunos também confirmarão a sua efetiva implantação.
1.11 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC. NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).	DCN no objeto de avaliação Indica a obrigatoriedade de avaliação de TCC no PPC do curso, quando previsto na DCN. O curso, portanto, deve prever o TCC, não sendo uma opção. A verificação de detalhamentos nas DCN acerca do TCC subsidia a avaliação do indicador e a busca pelas evidências.	1.11 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC. NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).	DCN no objeto de avaliação Indica a obrigatoriedade de avaliação de TCC no PPC do curso, quando previsto na DCN. O curso, portanto, deve prever o TCC, não sendo uma opção. A verificação de detalhamentos nas DCN acerca do TCC subsidia a avaliação do indicador e a busca pelas evidências. As principais evidências, além da reunião com professores-orientadores, eventualmente alunos em fase de realização do TCC, são o Regulamento manuais da biblioteca Repositório com trabalhos publicados (em caso de Reconhecimento, a depender do momento da visita, esse processo poderá não estar concluído até o momento).
1.22 Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS) Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. A integração do curso com o sistema de saúde local e regional (SUS), por meio de convênio, prevista conforme as DCN e/ou o PPC, viabiliza a formação do discente em serviço e possibilita sua inserção em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente.	DCN no objeto de avaliação DCN no critério Nesse caso, há indicação da obrigatoriedade de integração com o sistema local e regional de saúde. Os serviços devem estar integrados à rede de saúde. O PPC, portanto, deve prever a inserção – e o indicador deve ser avaliado. A intencionalidade de convênios deve estar documentada entre a IES e os serviços / órgãos do SUS e a integração em diferentes cenários e níveis de complexidade de atenção à saúde devem estar contempladas no PPC e na documentação. Atenção à legislação própria para o ensino em determinados cursos.	1.22 Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS). Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. A integração do curso com o sistema de saúde local e regional (SUS) está formalizada por meio de convênio, conforme as DCN e/ou o PPC, viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente.	DCN no objeto de avaliação DCN no critério Nesse caso, há indicação da obrigatoriedade de integração com o sistema local e regional de saúde. Os serviços devem estar integrados à rede de saúde. O PPC e os planos de ensino das disciplinas, devem prever a inserção e demonstrar, por meio de documentação e evidências, em reuniões e visitas, o efetivo atendimento. Serviços próprios integrados ao SUS (da IES ou mantenedora) ou convênios assinados e válidos, são imprescindíveis, além de visita in loco em cenários de prática. Atenção à legislação própria para o ensino em determinados cursos.
1.23 Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. As atividades práticas de ensino previstas apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente, possibilitando a inserção nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), com o desenvolvimento de competências	DCN no objeto de avaliação DCN no critério Verificar no PPC e no regulamento de atividades práticas / estágio se são contemplados os aspectos previstos na DCN e as evidências para a factibilidade de seu desenvolvimento. Atenção especial para a carga horária, a distribuição ao longo do curso, as atividades previstas e sua relação com as competências / perfil do egresso, a forma de supervisão e avaliação, a inserção no contexto do SUS e a coerência dos cenários de prática com o contexto sanitário. Devem existir serviços próprios ou documentação de intencionalidade e	1.23 Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. As atividades práticas de ensino apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente, permitindo a inserção nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), resultando no	DCN no objeto de avaliação DCN no critério Verificar no PPC e no regulamento de atividades práticas / estágio se são contemplados os aspectos previstos na DCN e as evidências de seu efetivo desenvolvimento. Atenção especial para a carga horária, a distribuição ao longo do curso, as atividades realizadas e sua relação com as competências / perfil do egresso, a forma de supervisão e avaliação, a inserção no contexto do SUS e a coerência dos cenários de prática com o contexto sanitário. Existência de serviços / cenários próprios ou conveniados — para estes, convênio assinado e válido. Relatórios de registro acadêmico, relatórios de disciplinas teórico-práticas

específicas da profissão, relacionadas ao contexto de saúde da região.	autorização dos serviços / órgãos de saúde para a futura inserção.	desenvolvimento de competências específicas da profissão, e estando , ainda, relacionadas ao contexto de saúde da região.	podem representar evidência de que todos os alunos realizam atividades práticas em serviços de saúde. Reuniões com alunos, docentes e profissionais dos serviços são evidências importantes para a avaliação do indicador e o atendimento às DCN.
1.24 Atividades práticas de ensino para licenciaturas As atividades práticas de ensino estão previstas em conformidade com as Diretrizes Curriculares do Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura, em articulação com o PPC, estão distribuídas e relacionam teoria e prática de forma reflexiva durante todo o curso.	DCN no critério Verificar no PPC e no regulamento de atividades práticas / estágio se são contemplados os aspectos previstos na DCN relativas à formação de professores e da área específica (quando houver, esta se sobrepõe à DCN geral), bem como da Educação Básica e as evidências para a factibilidade de seu desenvolvimento. Atenção especial para a carga horária, a distribuição ao longo do curso, as atividades previstas e sua relação com as competências / perfil do egresso, a forma de supervisão e avaliação, a inserção e a coerência dos cenários de prática com o contexto educacional. Existência de instituições educacionais próprias / mantenedora ou documentação de intencionalidade e autorização de escolas para a futura inserção.	1.24 Atividades práticas de ensino para licenciaturas Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos. As atividades práticas de ensino estão em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, da Formação de Professores e da área de conhecimento da licenciatura, em articulação com o PPC, estão presentes e relacionam teoria e prática de forma reflexiva durante todo o curso.	Verificar no PPC e no regulamento de atividades práticas / estágio se são contemplados os aspectos previstos na DCN relativas à formação de professores e da área específica (quando houver, esta se sobrepõe à DCN geral), bem como da Educação Básica e as evidências de seu desenvolvimento efetivo. Atenção especial para a carga horária, a distribuição ao longo do curso, as atividades previstas e sua relação com as competências / perfil do egresso, a forma de supervisão e avaliação, a inserção e a coerência dos cenários de prática com o contexto educacional. Existência de instituições educacionais próprias / mantenedora ou documentação de convênios com escolas, assinados e válidos.
Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial			
2.1 Núcleo Docente Estruturante — NDE O NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuarão em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação stricto sensu; tem o coordenador de curso como integrante; atuará no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho; e planeja procedimentos para permanência de parte de seus membros até o ato regulatório seguinte.	Referência à DCN no critério Ao avaliar o NDE se busca a previsão de uma atuação centrada no acompanhamento do PPC, que considere as DCN. Ainda que o NDE seja recente e tenha apenas atuado na formulação do PPC, a comissão, em diálogo, observa essa conexão da proposta com as DCN, na fala e na documentação existente (atas e o próprio PPC). O plano de ação do coordenador (indicador 2.3) deve ser analisado na interface com o NDE, como evidência de acompanhamento do PPC e o atendimento às DCN.	2.1 Núcleo Docente Estruturante — NDE O NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 60% de seus membros possuem titulação stricto sensu; tem o coordenador de curso como integrante; atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização do PPC, realizando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho; e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório.	Referência à DCN no critério Ao avaliar o NDE se busca a atuação centrada no acompanhamento do PPC, que considere as DCN. A Comissão, em diálogo, observa a conexão do PPC com as DCN, no relato e na documentação existente (atas e o próprio PPC). O plano de ação do coordenador também pode ser analisado como evidência de acompanhamento do PPC e o atendimento às DCN, juntamente com o NDE.
Dimensão 3 – Infraestrutura			
3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC e DCN. NSA para os demais cursos. Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida, atendem ao PPC, possuem recursos e insumos necessários para atender à demanda discente e apresentam recursos tecnológicos comprovadamente inovadores.	DCN no objeto de avaliação DCN no critério Se houver previsão nas DCN, obrigatoriamente devem ser previstos no PPC e a infraestrutura deve existir no momento da avaliação in loco.	3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida, atendem ao PPC, possuem recursos e insumos necessários para atender à demanda discente e apresentam recursos tecnológicos comprovadamente inovadores.	DCN no objeto de avaliação DCN no critério Se houver previsão nas DCN, obrigatoriamente devem estar integrados à proposta metodológica e pedagógica no PPC. A infraestrutura deve se encontrar em pleno funcionamento no momento da avaliação in loco. Evidências de seu uso integrado à proposta pedagógica podem ser registros de uso (planos de ensino, agendamentos, atas de presença de disciplinas) além dos relatos de professores, estudantes e técnicos-administrativos de apoio aos laboratórios.
Exemplo: DCN Enfermagem (Art. 6º, inciso I): Ciências Biológicas e da Saúde – incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares	As DCN da Enfermagem são um exemplo de que as práticas nas disciplinas que abordam as Ciências Biológicas e da Saúde e, portanto, a existência de laboratórios cenários de prática, não são opcionais no PPC. Assim, devem existir,		As DCN da Enfermagem são um exemplo de que as práticas nas disciplinas que abordam as Ciências Biológicas e da Saúde e, portanto, a existência de laboratórios cenários de prática, não são opcionais no PPC. Assim, devem existir, obrigatoriamente, os laboratórios para o ensino desse conteúdo, observando-se os atributos do indicador.

obrigatoriamente, os laboratórios para o ensino desse	
conteúdo, observando-se os atributos do indicador.	